



**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**  
**Auditoria Interna - AUDIN**

# **PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023**

## Sumário

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS E ESCOPO</b>	<b>4</b>
<b>2.1 OBJETIVOS</b>	<b>5</b>
<b>2.2 ESCOPO</b>	<b>5</b>
<b>3. RESULTADO DOS EXAMES</b>	<b>5</b>
<b>3.1 FORMALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO</b>	<b>6</b>
<b>3.2 ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS</b>	<b>9</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>13</b>

# 1. APRESENTAÇÃO

---

A Auditoria Interna do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, em atenção ao disposto no §6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000 e no art. 15 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5/2021, apresenta, por meio deste trabalho, o Parecer de Auditoria nº 01/2024/AUDIN/CEFET/RJ.

Conforme se depreende de seu Regimento Interno, a AUDIN, dentre outras atribuições, presta assessoramento à alta administração, emitindo relatórios e/ou pareceres, além de fazer a interlocução com os demais atores institucionais, com o fito de promover a melhoria contínua dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

O art. 17 do Decreto 3.591/2000 determina que a assessoria prestada pela AUDIN não elide ou prejudica a responsabilidade e o controle administrativo inerente a cada chefia, o qual deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:

- I- instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
- II- instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e
- III- instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

Cumprir assinalar que é de responsabilidade da gestão a aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações e orientações constantes dos Relatórios de Auditoria, sejam elas provenientes da Auditoria Interna ou dos demais órgãos de controle.

Acrescente-se que a IN-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, gerou alterações significativas no processo de prestação de contas. A prestação de contas deve apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional, previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

A prestação de contas anual tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços

públicos, dos provedores de recursos e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (Art. 3º, IN TCU 84/2020).

O Relatório de Gestão, na forma de Relato Integrado, deve ser elaborado e publicado até 31 de março de cada ano, conforme artigo 8º, §4º da IN TCU nº 84/2020<sup>1</sup>.

Vale ressaltar que este parecer não é resultado de uma Auditoria de Contas. O escopo deste trabalho priorizou a verificação quanto à formalização do documento “Relatório de Gestão – Exercício 2023” no atendimento ao exigido pelo TCU, não contemplando, portanto, a avaliação de correções de dados e informações consignadas no Relatório de Gestão. O conteúdo, no entanto, foi analisado por esta Auditoria quanto à clareza e à eficiência em comunicar os resultados da gestão à sociedade.

Portanto, este Parecer tem como fim avaliar se o documento analisado apresenta os elementos exigidos pela norma atinente à matéria, devendo ser observado ainda se o Relatório de Gestão oferece uma visão clara, a toda comunidade acadêmica e à sociedade, sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas do CEFET/RJ, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazo.

## 2. OBJETIVOS E ESCOPO

---

A fim de esclarecer a abrangência e o alcance dos exames realizados para subsidiar a elaboração do presente parecer, remetemos ao artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, *ipsis litteris*:

“Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - À conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - Ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

---

<sup>1</sup> § 4º O relatório a que se refere o parágrafo anterior deverá ser publicado até 31 de março ou, no caso das empresas estatais, até 31 de maio do exercício seguinte, ressalvado prazo diverso estabelecido em lei para publicação ou aprovação das demonstrações financeiras da UPC.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.”

## 2.1 OBJETIVOS

---

Este trabalho tem como objetivo elaborar e emitir Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas do CEFET/RJ, através da análise do Relato Integrado concernente ao exercício de 2023, apresentando uma opinião geral sobre a prestação de contas da autarquia, utilizando como base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2023, nos termos do Capítulo IV da IN SFC/CGU nº 5/2021.

## 2.2 ESCOPO

---

O escopo deste Parecer é direcionado especificamente a duas linhas de atuação, que se limita à verificação quanto à formalização do Relatório de Gestão do CEFET/RJ referente ao exercício de 2023, não contemplando a avaliação de correções de dados e informações consignados no Relatório, exceto questões pontuais observadas no decorrer da análise.

E outra linha embasada nas considerações advindas dos trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria interna – PAINT 2023, executados ao longo do exercício do ano de 2022, nos quais a Auditoria Interna realizou exames e avaliações detalhadas, dispostas nos respectivos relatórios de auditoria gerados em cada ação específica.

Ademais, integra o escopo deste trabalho a opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a conformidade legal dos atos administrativos, bem como o atingimento dos objetivos operacionais – tomando-se como base para sustentar a avaliação os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT 2023.

## 3. RESULTADO DOS EXAMES

---

Foi analisada a estrutura/formalização (nos termos do Anexo da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 2022), sem adentrar no mérito das informações, as quais são de responsabilidade da gestão, e devem ser apresentadas isentas de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações.

O Relatório de Gestão foi encaminhado à AUDIN no dia 1 de março de 2024 pela Diretoria de Gestão Estratégica, para fins de apreciação e confecção do presente parecer.

Oportunamente, destaca-se que em razão da elaboração deste Parecer cuja divulgação deve ocorrer juntamente com o Relatório de Gestão, é necessário tempo hábil para elaboração do presente documento. Sendo assim, sugere-se que nos próximos exercícios os procedimentos de colheita, tratamento e compilação das informações seja antecipado a fim de viabilizar maior tempo para as análises da AUDIN e para as correções eventualmente necessárias, uma vez que a data prevista de encaminhamento para esta Auditoria era o dia 8 de fevereiro, passando por diversas dilações de prazo.

Por outro lado, a análise sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais foi realizada com base nos trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT-2023.

Diante da metodologia exposta no item 2.2, as informações serão apresentadas em duas partes, abarcadas no item 3.1, que trata dos itens de formalização do relatório, e no item 3.2, que engloba Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, e por fim é talhada a conclusão no item 4.

### **3.1 FORMALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

---

O Relatório de Gestão 2023 foi constituído de acordo com o normativo atinente à matéria, notadamente a Instrução Normativa nº 84/2020, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

Alguns ajustes verificados na análise do presente relatório foram sugeridos à Diretoria de Gestão Estratégica e foram encaminhados por e-mail, porém as citadas filigranas não comprometem a formalização do Relatório Integrado.

Vale dizer, inicialmente, que o CEFET/RJ apresentou, em seu Relatório de Gestão inerente ao exercício de 2023, os elementos de conteúdo sugeridos e as informações que devem constar do documento, nos termos do Anexo II da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 2022, conforme enumeração a seguir:

➤ **Elementos pré-textuais**

Informações que auxiliem o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório, a exemplo do sumário, Localização: Da Capa ao último capítulo; Páginas 1 a 111.

➤ **Mensagem do dirigente máximo:**

Apresentação, em forma de tabelas e gráficos, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão, que estão mais bem detalhados no corpo do relatório.

A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão. Localização: Páginas 11 e 12.

➤ **Visão geral organizacional e ambiente externo:**

Fundamentalmente, deve responder às perguntas: 1) “O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?”; 2) “Qual o modelo de negócios da organização?”; e 3) “Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?”. Localização: Páginas 14 a 27.

➤ **Riscos, oportunidades e perspectivas:**

Fundamentalmente, deve responder às perguntas: 1) “Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos?” e 2) “Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?” Localização: Páginas 28 a 32.

➤ **Governança, estratégia e desempenho:**

Fundamentalmente, deve responder as perguntas: 1) “Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá?”; 2) “Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo?” e 3) “Quais os principais resultados alcançados e até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício?” Localização: Páginas 33 a 101.

➤ **Informações orçamentárias, financeiras e contábeis:**

Fundamentalmente, deve responder à pergunta: 1) “Quais as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, dão suporte às informações de desempenho da organização no período?” Localização: Páginas 110 a 116.

➤ **Anexos, apêndices e links:**

Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório, que podem ser fornecidos mediante links, nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC. Localização: Hiperlinks dispostos ao longo do documento.

Foram detectado alguns hiperlinks que brados ou com informações Desatualizadas, tais informações foram repassadas para a DIGES a fim de proceder às correções necessárias.

Quanto ao Capítulo 4, foram disponibilizadas diversas informações importantes para caracterizar o trato orçamentário, contábil e financeiro da entidade, contando com Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e demais demonstrações próprias do tema. Porém fica como sugestão de melhoria somando-se ao retrato que já compõe o RG a adequação ou se necessária a adição ou até mesmo fazer a correlação das informações que constam no Anexo da [Decisão Normativa TCU nº 198/2022](#), que traz uma lista de elementos desejáveis, que facilitam o entendimento do cidadão em relação à área técnica de contas, *ipsis litteris*:

“Informações orçamentárias, financeiras e contábeis

Evidenciação da situação e do desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício por meio de demonstrações resumidas de valores relevantes extraídos das demonstrações contábeis e das notas explicativas, incluindo, por exemplo:

- a) resumo da situação financeira da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício;
- b) as contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos;
- c) principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício;
- d) conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos;
- e) indicações de locais ou endereços eletrônicos em que as demonstrações contábeis e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra;
- f) esclarecimentos acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis em caso de a UPC possuir em sua composição mais de uma entidade contábil...”



Ademais, de forma geral, as informações são acessíveis, apresentando diversos recursos gráficos que propiciam um melhor entendimento, além de viabilizar a comparação dos dados e resultados do período relatado com outras instituições ou mesmo com outros períodos.

O Relatório de Gestão descreve as iniciativas realizadas e seus valores correspondentes, associando as ações executadas aos objetivos institucionais. Observou-se, inclusive, que o Relatório de Gestão contém informações sobre todas as Diretorias da instituição, fazendo referência também às diversas unidades do CEFET/RJ, com detalhamento de alguns dados gerais das unidades.

## 3.2 ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

---

O termo **Governança** tem sido utilizado frequentemente tanto no discurso acadêmico quanto em discussões comezinhas quanto ao setor público. A ênfase na Governança reflete, de muitas maneiras, as preocupações públicas sobre a capacidade de gestão eficiente dos recursos públicos, especialmente para gerar valor e alcançar o fim principal da atividade estatal, que é o interesse público.

A posição do IFAC (2013) reflete exatamente a retro mencionada premissa: “a função da governança é garantir que as ações das organizações estejam alinhadas com o interesse público<sup>2</sup>.”

A governança de órgãos e entidades da administração pública envolve três funções básicas, alinhadas às tarefas sugeridas pela ISO/IEC 38500:2008:

a) avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros;

b) direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas (usuários dos serviços, cidadãos e sociedade em geral) e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos; e

c) monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.

---

<sup>2</sup> Boa governança no setor público -, da International Federation of Accountants – IFAC, publicado em 2001.

Neste interím de priorização da Governança, foi realizada pela AUDIN uma ação específica no ano de 2023, voltada para avaliar a conformidade do mapeamento de processos institucionais que influencia diretamente na governança e na eficácia dos controles internos.

O trabalho constatou que a maturidade dos controles apresenta o nível básico, denotando características de informalidade nos controles, carecendo de incremento nos treinamentos voltados para a área e melhoria nas comunicações sobre os controles, conforme descrito no relatório de auditoria confeccionado durante o trabalho.

O Trabalho realizado para fins de avaliação a avaliação do desempenho e conformidade de gestão do desenvolvimento de pessoas constatou que na área especificamente auditada, há necessidade de aprimoramento dos controles internos. Vale destacar que o aprimoramento de itens como Mapeamento de Processos, Gestão de Riscos, Gestão de Projetos, Controles Internos favorecem o ambiente da Governança Institucional e promovem ganhos qualitativos na gestão.

## ➤ CONFORMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados ao longo do exercício de 2023, respeitando a capacidade operacional da auditoria interna, relacionadas no [PAINT 2023](#) e detalhadas nos Relatórios de Auditoria de 2023. Em decorrência das análises efetuadas, não foram identificadas situações que configurem desconformidade normativa nos trabalhos realizados, à exceção das situações identificadas nestes trabalhos, as quais contam com plano de ação e datas previstas para o monitoramento das providências tomadas para o saneamento.

<b>Programa de Auditoria</b>	<b>Principais Recomendações</b>
<a href="#">1.a - Segurança contra Incêndio e Pânico.</a>	Providenciar, oportunamente, o laudo de exigências e o posterior certificado de aprovação emitidos pelo CBMERJ; Elaborar, divulgar e publicar documento com orientações de como os frequentadores das instalações do Cefet/RJ devem proceder em caso de emergência, bem como promover ações de cunho instrucional, para alunos, servidores e terceirizados, em todas os campi acerca da temática; Articular junto aos gestores a indicação dos servidores responsáveis pelas inspeções de extintores, bem como promover as ações de treinamento destes; Revisar os Procedimentos de conferência periódica do Sistema de proteção por extintores de incêndio do CEFET/RJ, visto que o prazo previsto para atualização se

	<p>encontra expirado, instrumentalizando formas de controle das vistorias nos campi, incluindo detalhamento sobre manutenção preventiva, controle e manutenção dos contratos a fim de mitigar os riscos de extintores vencidos na Instituição e acrescentar procedimentos relativos aos demais equipamentos como caixas de incêndio, sinalizações e iluminação de emergência, dentre outros; Atualizar a Comissão eleitoral CISSP de 2019 e promover a eleição para membros da CISSP; Iniciar o processo de constituição de Brigada de Incêndio no âmbito da instituição, nos campi em que for aplicável; Atualizar os registros patrimoniais dos extintores relativos a todos os campi no âmbito do CEFET/RJ.</p>
<p><a href="#">1.b - Avaliação do desempenho e conformidade de gestão do Desenvolvimento de Pessoas.</a></p>	<p>Adotar mecanismos que orientem, de maneira padronizada, o período de realização de procedimentos relativos ao mapeamento e o diagnóstico de competências; Reformular o Programa de Educação Formal; Concluir e divulgar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho; Promover a Divulgação da PlaforEDU e demais escolas de governo como instrumentos de apoio ao desenvolvimento de formação continuada e de desenvolvimento gerencial, além da manutenção das ações em andamento; Providenciar a publicação mensal das despesas executadas com capacitação no âmbito do Cefet/RJ, conforme previsão legal; Revisar o resultado do PDI apresentado referente às metas 1 e 3 do objetivo 2 da temática gestão de pessoas dos anos de 2021 e 2022.</p>
<p><a href="#">1.c - Avaliação das diretrizes dos programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos pela instituição.</a></p>	<p>Estabelecer as devidas adequações nos regulamentos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em 90 dias após aprovação do regulamento geral, conforme art. 68 do referido regulamento; Estabelecer metas e promover iniciativas para redução da evasão; Dar continuidade ao processo de homologação política que estabelece o regulamento para mobilidade sanduíche discente de programa de pós-graduação stricto sensu no exterior âmbito do Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ; Dar publicidade à legislação na página do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no sítio do CEFET/RJ.</p>
<p><a href="#">1.d- Eficiência Acadêmica.</a></p>	<p>Em fase final de reporte.</p>
<p><a href="#">1.e - Inexigibilidade e dispensa de Licitação.</a></p>	<p>Em fase final de reporte.</p>
<p><a href="#">1.f - Licitações segundo as Leis nºs 14.133/2021 e 8.666/1993.</a></p>	<p>Em fase final de reporte.</p>

<p><u>1.g - Gerenciamento de bolsas dos programas de Assistência Estudantil.</u></p>	<p>Estabelecer critérios que caracterizem o desempenho acadêmico satisfatório dos bolsistas do PAE a ser utilizado tanto como requisito para os alunos que já estejam em curso quanto para a manutenção do recebimento da bolsa; Providenciar mecanismos de detecção tempestiva do descumprimento de requisitos para os alunos assistidos com recebimento de bolsa.</p>
<p><u>1.h - Avaliação da conformidade do mapeamento de processos.</u></p>	<p>Elaborar documento/instrumento normativo interno que disponha sobre as diretrizes, objetivos, critérios e conceitos do mapeamento e modelagem dos processos no CEFET/RJ; Designar equipe/comissão para realizar o mapeamento e a modelagem dos processos; Realizar o planejamento, definir a metodologia e etapas formalmente divulgando no site do CEFET/RJ tanto o planejamento quanto as etapas de realização do procedimento de mapeamento de processos institucional; Elaborar documento de validação e formalização das validações realizadas, após o mapeamento e a modelagem, junto às áreas responsáveis; Publicar os processos mapeados e modelados no sítio eletrônico do CEFET, preferencialmente em página específica destinada a este tema.</p>

Considerando os trabalhos de auditoria interna executados no exercício de 2023, observou-se que, excetuando-se as constatações emitidas no bojo dos relatórios, não há evidências de que os atos administrativos não atendam à conformidade legal, bem como ao atingimento dos objetivos operacionais.

➤ **DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA**

Compete ao TCU, nos termos do § 1º, art. 5º da IN-TCU 84/2020, divulgar até o final do mês de março do exercício a que se refere às contas, a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC/UAC) que devem apresentar e divulgar a citada prestação em seus sítios eletrônicos, conforme o artigo 13 da Decisão normativa-TCU nº 198, de 2022.

As análises aqui consignadas se limitaram à verificação da aderência da Prestação de Contas do CEFET/RJ aos normativos que regem a matéria, quais sejam a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Destacamos que, relativamente ao exercício 2023, o CEFET-RJ integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC/UAC) obrigadas a publicar, até o dia 31/03/2024, seu Relatório de Gestão na sessão de “transparência e prestação de contas” do portal da Autarquia na internet.

Porém, cabe destacar que na página do Planejamento Estratégico da entidade não consta qualquer documento que ateste a revisão do referido documento, de modo que a [página](#) se encontra sem conteúdo.

Cabe fazer menção à [Instrução Normativa/ME nº 24/2020](#), que define em seu artigo 2º, Inciso II, os requisitos mínimos a serem observados no Plano Estratégico Institucional. O referido artigo, combinado com o Artigo 5º do mesmo expediente normativo forma a base para a necessidade revisão anual do citado instrumento:

“Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: plano estratégico institucional:

II - produto do planejamento estratégico, que documenta, no mínimo, a cadeia de valor, a missão, a visão, os valores, os objetivos, os indicadores, as metas e os projetos estratégicos;

Art. 5º O plano estratégico institucional deverá ser revisado pelo menos uma vez por ano, a partir de 2021, e, se for necessário, atualizado.

Parágrafo único. A atualização a que se refere o caput deverá considerar os resultados obtidos no ciclo anterior, em particular a evolução dos indicadores estratégicos e sua relação com as metas previamente definidas, bem como a situação dos projetos estratégicos.”

Na verificação da aderência da Prestação de Contas do CEFET-RJ identificamos a não aderência ao normativo supramencionado e destacamos a necessidade revisão do Plano Estratégico Institucional com a precisão de ser submetido ao CODIR, quando da revisão.

## 4. CONCLUSÃO

---

Tendo por base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2023, ressalvadas as situações e recomendações mencionadas neste parecer, em atendimento ao artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, opinamos de forma geral pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do CEFET/RJ instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

É o parecer.

Rio de Janeiro 08 de março de 2024.

LEONARDO BORGES GONÇALVES  
AUDITOR CHEFE